



Rio das Ostras, 28 de agosto de 2023.

NOTIFICAÇÃO 018/2023 SEMAP - Jurídico

À

DELURB AMBIENTAL LTDA

Rua Sete de Setembro nº 98 - Sala C 4 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.050-002

A/C Sr. André Ferraz da Silva (Representante Legal)

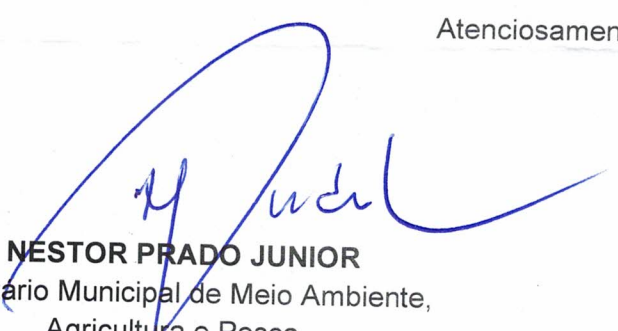
Referência - Processo Administrativo nº 27.129/2023 - Contrato nº 209/2022 (P.A nº 05656/2017)
Aplicação de Penalidade de multa – PRAZO.

Prezados Senhores,

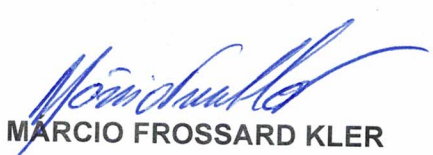
Pelo presente instrumento fica a empresa de V.Sa. NOTIFICADA que, em análise da defesa prévia apresentada nos autos do processo administrativo nº 27.129/2023 e apenso, bem como em razão do parecer da D. Procuradoria Geral do Município às fls. 55/56, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP, com fundamento legal no artigo 4º, inciso I, alínea 'a' e no artigo 7º, inciso I do Decreto Municipal nº 2.092/2019, **aplica** a sanção de **multa** à empresa de V.Sas., decorrente atraso na execução dos serviços, no valor de R\$ 28.241,66 (Vinte e oito mil e duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Fica a empresa de V.Sas. notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, na forma do artigo 28, inciso I do referido Decreto Municipal nº 2.092/2019, tudo com vistas à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, estando facultada vista do processo.

Atenciosamente,


NESTOR PRADO JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Pesca
Matrícula nº 17.824-1


MARCIO FROSSARD KLER

Assessor Jurídico SEMAP
Matrícula nº 15.611-6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 27129/2023
FLS. 55
Rubrica 284772

À SEMAP,

Processo Administrativo nº: 27129/2023.

Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE - NEGATIVA DE ATENDIMENTO DE NOVOS PONTOS DE COLETA - ATRIBUIÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL.

VISTO

Ilmo. Sr. Secretário,

Encaminhados os autos para apuração de infração cometida pela empresa **DELURB AMBIENTAL LTDA**, ao contrato 209/2022, referente a negativa de atendimento aos novos pontos de coletas estipulados pela SEMAP.

O referido contrato tem por objeto os serviços de engenharia de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD), até o aterro sanitário de Rio das Ostras e coleta, transporte e destinação final (tratamento por incineração) dos resíduos de saúde (RSS), no Município de Rio das Ostras.

Em sede de defesa, a referida empresa argumentou que a inclusão de novos pontos de coleta deve ser precedido de aditivo contratual.

Às fls. 49/53, consta o Parecer PLC nº 130/2023 - LCAB, exarado pela i. Procuradora-chefe da PLC,

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

ELAINE
GERK DA
SILVEIRA

Assinado de
forma digital por
ELAINE GERK DA
SILVEIRA
Dados: 2023.09.12
14:34:37 -03'00'





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 0710910003.
FLS. 36
Rubrica 184472

Dra. Livia Chelles de Aguiar Bonifácio, manifestando-se pela possibilidade de aplicação da penalidade.

Inicialmente esclarece-se que este órgão tem como função a orientação, consultoria e o controle jurídico da Administração Pública, mas sempre subordinado aos preceitos normativos.

Assim, conforme destacado pela i. Procuradora Municipal, por força do determinado no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 2092/2019, compete ao Secretário Municipal, gestor do contrato administrativo, decidir, dentro dos parâmetros legais, acerca da(s) penalidade(s) a serem aplicadas.

No que concerne a aplicação da multa, escoreita a manifestação da Procuradoria especializada, devendo por conseguinte ser expedida notificação à empresa sobre a penalidade e o valor apurado, em caso de decisão, do Ilustre Secretário, nesse sentido.

Por todo o exposto, **ACOLHO** o parecer jurídico da Procuradora-chefe da PLC, e acompanho o entendimento nele exarado, razão pela qual **OPINO** pelo encaminhamento dos autos à SEMAP para prolação de decisão, nos termos da conclusão do Parecer 130/2023-LCAB.

Rio das ostras, 12 de setembro de 2023.

ELAINE GERK
Assinado de forma digital por
ELAINE GERK DA SILVEIRA
Dados: 2023.09.12 14:35:47
-03'00'

DA SILVEIRA

ELAINE GERK DA SILVEIRA

Procuradora-Geral do Município

Matrícula nº 17805-5

dois
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Elisângela Ventura da Costa
Assistente Executivo
Matr.: 13.862-2
13/09/2023





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Continuação de Processo
Proc. Nº 27129/2023 FL.
Rubrica: ASG Mat.: 20431-5

A

Assessoria Jurídica/SEMAR,

Relato e expedientes de notificação
visando aplicação de penalidade no
valor de R\$ 28.249,66 (vinte e oito mil,
dozentos e quarente e um reais e sessenta
e seis centavos), conforme despacho/Parecer de
PGM.

Rio das Ostras, 13 de setembro de 2023.


NESTOR PRADO JUNIOR

Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Matrícula nº 17.824-1